



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 09 • Nº 693 • Barra do Piraí, 05 de Dezembro de 2013 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 150 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.169 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0005 – Salário Educação, na forma do detalhamento disposto no anexo I, no valor total de R\$316.943,65 (Trezentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação FONTE DE RECURSOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO

1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:

período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 2.910.267,04
período de 01/11/2012 a 31/12/2012	R\$ 264.921,31
período de 01/01/2013 a 31/10/2013	R\$ 3.424.233,44

2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:

Estimativa de Receita da Fonte:	R\$ 3.418.997,41
Receita Realizada até o período:	R\$ 3.424.233,44
Provisão Orçamentária:	-R\$ 5.236,03

3) Demonstrativo da Taxa de Incremento:

Arrecadação do período deste exercício, dividido pelo mesmo período do exercício anterior é igual a taxa de incremento.

período de 01/01/2013 a 31/10/2013	R\$ 3.424.233,44
período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 2.910.267,04
Taxa de incremento (ano atual / ano anterior):	1,18

4) Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação:

Arrecadação do período de 01/11/2012 a 31/12/2012 multiplicado pela taxa de incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período do presente exercício.

período de 01/11/2012 a 31/12/2012	R\$ 264.921,31
Taxa de Incremento (3):	R\$ 1,18

Provável Arrecadação do período restante deste exercício (receita do período ano anterior x taxa de incremento):	311.707,62
--	------------

5) Demonstrativo do Excesso de Arrecadação:

(+) Arrecadação do período de 01/01/2013 a 31/10/2013:	R\$ 3.424.233,44
(+) Arrecadação provável do restante deste exercício (4):	R\$ 311.707,62
(=) Arrecadação Provável neste exercício:	3.735.941,06
(-) Provisão Orçamentária (2):	-R\$ 5.236,03
Provável Excesso de Arrecadação (Arrecadação provável : do restante do exercício - provisão orçamentária):	R\$ 316.943,65
(-) Excesso Utilizado neste decreto:	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 316.943,65

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

Vice-prefeito
Cléber Paiva Guimarães

Secretário Municipal de Governo
ERICH RAMMINGER

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretário Municipal de Administração
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Fazenda
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
GILVANE MAZZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas
PHILIPPE DANTAS MARCONDES

Secretário Municipal de Água e Esgoto
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS (INTERINO)

Secretário Municipal de Serviços Públicos
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS

Secretária Municipal de Saúde
MIRIAM MENDONÇA FERREIRA (INTERINA)

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
CRISTOVÃO TADEU DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE (INTERINA)

Consultor Jurídico
RODRIGO DUARTE BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretária Municipal de Esportes
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE (INTERINA)

Secretária Municipal do Ambiente
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretário Municipal de Defesa Civil

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretário Municipal do Complexo Califórnia
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretário Municipal de Habitação

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controladora Geral do Município
VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO

Controladora Geral da Saúde
MIRIAM MENDONÇA FERREIRA

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Espedito Monteiro de Almeida
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
2º Vice-Presidente

José Luiz de Brum Sabença
1º Vice-presidente

Vereadores
Francisco José Barbosa Leite
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Agostinho Pereira dos Santos
Valdecir Goretas Pegas
Pedro Fernando de Souza Alves
Jair Ferreira Borges
Nedino Pereira de Carvalho
Rafael Santos Couto
Joel de Freitas Tinoco
José Ernesto Magiole
Genancy Francisquini
Paulo Rogério de Oliveira Ganem

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

Secretaria Municipal de Governo

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Sidcley Porto da Silva – MTB-28.348

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

ANEXO II

SUPLEMENTAR

20 - Executivo	Recurso	R\$	
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0005	290.000,00	169
	TOTAL	290.000,00	

ANEXO III

Excesso Verificado -----		R\$	316.943,65
Crédito Adicional - Decreto	150/13		290.000,00
Saldo Remanescente			26.943,65

DECRETO Nº 151 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.169 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0015 – FUNDEB, na forma do detalhamento disposto no anexo I, no valor total de R\$1.513.068,94 (Um milhão quinhentos e treze mil sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSOS - FUNDEB

1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:

período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 12.918.762,85
período de 01/11/2012 a 31/12/2012	R\$ 1.093.661,18
período de 01/01/2013 a 31/10/2013	R\$ 19.924.674,10

2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:

Estimativa de Receita da Fonte:	R\$ 20.098.364,40
Receita Realizada até o período:	R\$ 19.924.674,10
Provisão Orçamentária:	R\$ 173.690,30

3) Demonstrativo da Taxa de Incremento:

Arrecadação do período deste exercício, dividido pelo mesmo período do exercício anterior é igual a taxa de incremento.

período de 01/01/2013 a 31/10/2013	R\$ 19.924.674,10
período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 12.918.762,85
Taxa de incremento (ano atual / ano anterior):	1,54

4) Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação:

Arrecadação do período de 01/11/2012 a 31/12/2012 multiplicado pela taxa de incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período do presente exercício.

período de 01/11/2012 a 31/12/2012	R\$ 1.093.661,18
Taxa de Incremento (3):	R\$ 1,54
Provável Arrecadação do período restante deste exercício (receita do período ano anterior x taxa de incremento):	1.686.759,24

5) Demonstrativo do Excesso de Arrecadação:

(+) Arrecadação do período de 01/01/2013 a 31/10/2013:	R\$ 19.924.674,10
(+) Arrecadação provável do restante deste exercício (4):	R\$ 1.686.759,24
(=) Arrecadação Provável neste exercício:	21.611.433,34
(-) Provisão Orçamentária (2):	R\$ 173.690,30
Provável Excesso de Arrecadação (Arrecadação provável : do restante do exercício - provisão orçamentária):	R\$ 1.513.068,94
(-) Excesso Utilizado neste decreto:	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.513.068,94

ANEXO II

SUPLEMENTAR

20 - Executivo	Recurso	R\$
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto		
20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	53.000,00 240
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.072.000,00 186
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15	73.000,00 189
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	15	2.000,00 193
TOTAL		1.200.000,00

ANEXO III

Excesso Verificado -----	R\$	1.513.068,94
Crédito Adicional - Decreto 151/13		1.200.000,00
Saldo Remanescente		313.068,94

DECRETO Nº 152/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais os dias 23 e 24 de dezembro, Segunda – feira e Terça – feira e os dias 30 e 31 de dezembro, Segunda – feira e Terça-feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Artigo 2º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável, bem como, a Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, nos serviços de vigilância e controle do patrimônio público.

Artigo 3º - A Secretaria de Administração deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O “PROJETO CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SEMANA DA PIPA SEM MORTE” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o Projeto “Campanha de Conscientização Semana da Pipa Sem Morte” nas escolas do Município.

Art. 2º - A organização e a implementação da “Campanha de Conscientização Semana da Pipa Sem Morte” ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O conteúdo a ser ministrado terá em seu conteúdo as seguintes questões: uso correto de soltar pipas, malefícios e riscos de se soltar pipa

perto de redes elétricas, o perigo de usar papel alumínio, subir em lajes, o uso de cerol e ETC...

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 162/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

LEI MUNICIPAL Nº 2314 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O DIA DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o Dia da Feira Livre do Produtor Rural de Barra do Piraí, a ser comemorado a cada 1º sábado trimestralmente.

Art. 2º - O Dia do Produtor Rural terá seus produtos apresentados e seus animais expostos com qualidades diferenciados.

Art. 3º - Caberá ao órgão competente fazer parcerias com empresas fornecedoras de produtos veterinários, como por exemplo, rações e outros produtos originários desses fornecedores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 191/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

LEI MUNICIPAL Nº 2315 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR LIXEIRAS ESPECIFICAS PARA A COLETA DE BITUCAS DE CIGARROS, NO MUNICIPIO DE BARRADO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo

sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Barra do Piraí a implantar lixeiras específicas para a coleta de bitucas e cigarros no Município.

Art. 2º - Fica autorizado ainda às tratativas necessárias para a realização de campanhas educativas relativas à prevenção de agressão ao meio ambiente, relacionadas às bitucas objetos desta norma e seu descarte incorreto..

Art. 3º - Para a consecução do objeto desta norma fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Barrense à abertura de crédito adicional especial na vigente Lei de meios de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 208/2013
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

LEI MUNICIPAL Nº 2316 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: PROIBE A PRÁTICA SIMULTÂNEA DA CONDUÇÃO E COBRANÇA DE PASSAGENS, PELA MESMA PESSOA, NO TRANSPORTE COLETIVO DE BARRA DO PIRAI, QUANDO COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a prática simultânea da condução e cobrança de passagens, pela mesma pessoa, no transporte coletivo de Barra do Piraí, quando com o veículo em movimento.

Parágrafo Único – A medida está em conformidade com o CBT (Código Brasileiro de Transportes) que considera como infração média o ato de dirigir com apenas uma das mãos, exceto quando o condutor for mudar a marcha ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo fiscalizar o fiel cumprimento da presente Lei, ficando sujeitas a multa e perda de concessão, as concessionárias de transporte coletivo que não a cumprirem.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e publicará os padrões de adaptações necessárias, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, dispondo inclusive, sobre as respectivas sanções.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 219/2013
Autor: Agostinho Pereira de Carvalho
Co-autores: Thiago Soares e Paulo O. Ganem

LEI MUNICIPAL Nº 2317 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI A TRANSFERENCIA DAS CONCESSÕES DAS LICENÇAS DOS TAXISTAS QUE FALECEREM A SEUS PARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a transferência das concessões das licenças dos taxistas que falecerem para seus parentes.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo da cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 207/2013
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 2318 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 78 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 22 DE MARÇO DE 2010, ACRESCENDO INCISO X QUANTO A PROIBIÇÃO DE SE JOGAR LIXO OU QUALQUER RESÍDUO EM VIA PÚBLICA, INCLUINDO CHICLETES E PONTAS DE CIGARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida no inciso X a Lei Complementar nº 001 de 22 de março de 2010 com a seguinte redação:

Art. 78 - É dever de cada cidadão cooperar com a Administração Pública Municipal na conservação e limpeza da cidade.

Parágrafo Único – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido;

X – jogar qualquer tipo de resíduos, em quaisquer logradouros públicos, incluindo rios, lagos e lagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 229/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2319 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Executivo a assumir a manutenção do entorno do Condomínio Social dos imóveis residenciais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida para famílias com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assumir a manutenção e o custeio do condomínio social do Programa Minha Casa Minha Vida, para beneficiários com renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, contraindo as despesas com limpeza urbana, manutenção de vias públicas, iluminação pública e manutenção dos equipamentos urbanos, inclusive Estações de Tratamento de Água e Esgoto e caixa cloradora, dentre outros equipamentos existentes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/2013
Projeto de Lei nº 262/2013
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2320 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “ESTABELECE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, NO AMBITO DO MUNICIPIO, PARA OS CASOS ENVOLVENDO “EMBRIAGUEZ ALCOÓLICA OU CONSUMO DE OUTRAS DROGAS” POR CRIANÇA OU ADOLESCENTE, ATENDIDA NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA OU PRIVADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a notificação compulsória, no âmbito do Município, para os casos envolvendo “embriaguez alcoólica ou consumo de outras drogas” por criança ou adolescente, atendida na rede de saúde pública ou privada e dá correlatas providências.

Art. 2º - Constitui objeto de notificação compulsória no âmbito do Município, na forma estabelecida nesta lei, os casos envolvendo embriaguez alcoólica ou consumo de outras drogas por criança ou adolescente atendido em serviços de saúde.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo, estabelecer normas e critérios para notificação compulsória nos casos envolvendo embriaguez alcoólica ou consumo de outras drogas por criança ou adolescente atendido em serviços de saúde públicos ou privado dentro do Município de Barra do Piraí.

Art. 4º - Para disposto na presente Lei, quando identificado pela Unidade de Saúde, no momento do atendimento ao menor, o uso de bebida alcoólica ou outras drogas, cabendo a Unidade de Saúde de imediato o preenchimento de formulário próprio para informar ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, o qual tomará as devidas providências e possíveis sanções a serem definidas em conjunto pelos mesmos, ou seja, Poder Executivo e Órgão competente, se necessário acionado e encaminhando o menor e seus responsáveis ao Conselho Tutelar Municipal para acompanhamento ou outros órgãos de defesa e amparo a criança e adolescente para as providências cabíveis, inclusive a delegacia de polícia competente para os fins penais, se assim necessitar.

Art. 5º - Fica a cargo do órgão competente designado, coletar e processar os dados estatísticos quanto às notificações, para fins de conhecimento e tomada das providências cabíveis, bem como comunicar o resultado aos órgãos envolvidos com o fim de traçar mecanismos de controle e prevenção de uso de álcool e drogas por menores.

Art. 6º - A notificação compulsória de que trata esta lei tem caráter sigiloso, obrigando as autoridades que tenham recebido a se responsabilizar quanto a tal sigilo.

Art. 7º - As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas abrangidas ficam sujeitas às obrigações

previstas nesta lei, bem como as sanções a serem definidas pelo Poder Executivo para que se faça cumprir o disposto.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo baixar as demais normas visando à implantação e cumprimento das disposições desta lei, bem como definir o modelo e confeccionar formulário próprio para a notificação compulsória, além de informar as Unidades de Saúde deste Município.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 031/GP/2013
Projeto de Lei nº 257/2013
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2321 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “AUTORIZA A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS DESAPARECIDAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI EM CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS, E DA OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão de informações sobre pessoas desaparecidas no Município de Barra do Pirai em correspondências oficiais.

Art. 2º - Para cumprimento do caput desta Lei, entende-se como correspondência oficial:

I. Boletim Oficial, sendo nas versões impresso e digital publicado no site oficial do Município (www.pmbp.rj.gov.br)

II. Guias de arrecadação de tributos e multas.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo, estabelecer convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, a fim de obter as informações necessárias para o disposto na presente lei.

Art. 4º - O Executivo designará o órgão ou setor da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, o qual será responsável pela divulgação deste serviço, bem como recebimento e publicação das informações nas correspondências, que deverão conter preferencialmente foto e telefones para contato de localização do desaparecido.

Art. 5º - Para a consecução do objetivo desta norma fica, desde já, autorizado o Chefe do Poder Executivo à abertura de crédito adicional especial no

importe de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 206/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2322 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A INSTITUIÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO COMO EVENTO CULTURAL E COMERCIAL DA CIDADE.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município à instituição da Feira de Artesanato como evento comercial e cultural do Município de Barra do Pirai.

Art. 2º - A Feira de Artesanato funcionará 1(hum) sábado por mês, das 09 (nove horas) às 17(dezessete horas) em local disponibilizado pela Administração Direta da Municipalidade.

Art. 3º - A regulamentação da Feira de Artesanato dar-se-á pelo órgão responsável do Município, em acordo com os expositores.

Art. 4º - Os expositores da Feira de Artesanato devem ser preferencialmente, Empreendedores Individuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 223/2013
Autor: Agostinho Pereira dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 2323 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA LUDICIDADE, ARTE, CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Pirai a instituir, o Programa LUDICIDADE, arte, cultura e esporte com a finalidade básica de incentivar atividades educativas no Município de Barra do Pirai.

Parágrafo único – Esta lei tem por objetivo perenizar, desde que observado o disposto no art. 167, inciso I, da Constituição Federal, o Programa LUDICIDADE –Arte, Cultura e Esporte.

Art. 2º - O Programa LUDICIDADE – Arte, Cultura, Esporte, ora oficializado, tem como objetivos:

I. Promover e garantir a acessibilidade de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a atividades esportivas, de lazer, recreação e cultura, tais como cinemas, shows, parques, eventos e atividades culturais e esportivas;

II. Possibilitar e favorecer o acesso e a valorização de qualquer espaço público da cidade e a participação do público-alvo nas atividades neles desenvolvidas;

III. Promover ações ócio educativas nas áreas de esporte, cultura e lazer, direcionadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos que se encontrarem em situação de vulnerabilidade e riscos social e pessoal;

IV. Melhorar a qualidade de vida e de saúde por meio de atividades culturais físicas, esportivas, de lazer e recreação, contribuindo para o processo da construção de projeto de vida e reinserção social desse segmento da sociedade;

V. Proporcionar, aos usuários, o contato com as diversas modalidades esportivas e manifestações culturais, incentivando o convívio social, a participação e a integração comunitária, além da valorização e o fortalecimento da identidade.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observado o disposto no inciso I do artigo 167 da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 226/2013
Autor: Paulo Rogério de O. Ganem

LEI MUNICIPAL Nº 2324 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA NA

AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E TERRENOS POPULARES PARA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a preferência na aquisição de unidades habitacionais e terrenos populares para idosos acima de 60 anos nos programas de construção de habitações populares e de aquisição de terrenos populares no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Serão reservada, preferencialmente, ao idoso acima de 60 anos, 05% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas, e 05% (cinco por cento) dos terrenos populares contemplados no âmbito do Município de Barra do Piraí

Art. 3º - São condições para o exercício do direito de preferência mencionado no art. 2º.

- I. Idade igual o superior a 60(sessenta) anos.
- II. Ser residente e domiciliado há pelo menos 03(três) anos no Município;
- III. Não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
- IV. Enquadrar-se na população economicamente carente à qual se destinar a doação de habitações ou terrenos populares.

Art. 4º - Para exercer seu direito de preferência, o interessado deverá apresentar requerimento ao órgão competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 228/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2325 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “Torna obrigatória a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí o número de todos os processos judiciais em que o Município figure como parte em qualquer esfera do Poder Judiciário”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo (administração direta e indireta) obrigado a divulgar no site oficial da Prefeitura o número de todos os processos em que figure como parte (autor ou réu) em qualquer esfera do Poder Judiciário.

Art. 2º - Deverão ser divulgados os processos

judiciais com todas as fases de tramitação bem como aqueles em grau de recurso.

Art. 3º - Os processos que tramitam em segredo de justiça deverão ter o número do processo acrescido da expressão “tramita em segredo de justiça.”

Art. 4º - A divulgação deverá ser feita por meio de um link criado especialmente para esse fim na página do Município na internet.

Art. 5º - Caberá ao Município, por meio de decreto, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 231/2013
Autor: Joel de Freitas Tinoco

LEI MUNICIPAL Nº 2326 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “CRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ O DIA DO RIO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Calendário de Eventos do Município de Barra do Piraí, O Dia do Rio Piraí a ser comemorado a cada dia 13 de abril.

Art. 2º - O Poder Público, em conjunto com a coletividade, promoverá eventos alusivos à data, com finalidade de fiscalizar, assessorando soluções para a preservação e conservação do mesmo em um ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 245/2013
Autor: Agostinho Pereira dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 2327 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO INTERIOR DE TRANSPORTES

PÚBLICO, TÁXI E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos veículos utilizados para Transporte Público no Município de Barra do Piraí, mais especificamente: ônibus, micro-ônibus, vans e assemelhados.

Art. 2º - Em caso de desobediência desta Lei deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente norma em até 60 dias, dispondo inclusive quanto as sanções aplicáveis a espécie.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 224/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2328 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS ÚLCERAS CRÔNICAS E DO PÉ DIABÉTICO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa de Prevenção e Tratamento das Úlceras Crônicas e do Pé Diabético.

Artigo 2º - O programa instituído por esta Lei será desenvolvido, no âmbito da rede pública municipal de saúde, pela Secretaria designada pelo Poder Executivo e membros do Conselho Municipal de Saúde, tendo os seguintes objetivos:

I. Promover estratégias para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das úlceras crônicas e das complicações podais associadas ao diabetes melito, articulando-as com os programas de hipertensão artérias e diabetes melito;

II. Implantar serviços de referência para o cuidado avançado das úlceras crônicas e do pé diabético nos Ambulatórios e nas Unidades de Assistência Médica Ambulatorial de Especialidades da rede pública municipal de saúde, contando com

equipe multiprofissional;

III. Estruturar e integrar a rede de cuidados das úlceras crônicas e do pé diabético;

IV. Pactuar fluxos de referência entre todos os níveis de complexidade da assistência, baseados em protocolos criados pelas áreas técnicas da Secretaria designada pelo Poder Executivo;

V. Ampliar a rede de profissionais treinados, sensibilizados e aptos a promover cuidados avançados no tratamento de úlceras crônicas e do pé diabéticos;

VI. Desenvolver estudos para viabilizar parcerias com oficinas ortopédicas para a confecção de calçados e palmilhas adaptadas às necessidades dos pacientes diabéticos;

VII. Desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre a prevenção de úlceras e do pé diabético, tratamento e locais para informações.

Artigo 3º - Compete à rede básica de saúde desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde, de educação voltada ao auto-cuidado e de tratamento das úlceras crônicas e do pé diabético, utilizando os protocolos instituídos pela Secretaria designada pelo Poder Executivo e, quando

necessário, encaminhar para outros níveis de complexidade da assistência.

Artigo 4º - Compete aos serviços de referência assistir os pacientes encaminhados da rede pública, de acordo com os protocolos instituídos pela Secretaria designada pelo Poder Executivo, garantindo a ampliação do acesso aos cuidados clínicos avançados das úlceras e do pé diabético, à prescrição de órteses e próteses e à indicação de procedimento invasivos diagnósticos e terapêuticos.

Artigo 5º - Compete aos hospitais a realização de procedimentos invasivos diagnósticos e terapêuticos das úlceras crônicas e do pé diabético que exijam a manipulação intra-hospitalar.

Artigo 6º - Compete à Secretaria designada pelo Poder Executivo estabelecer fluxos de encaminhamento para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, de modo a responder à demanda de todos os serviços de referência, bem como elaborar e implantar protocolo único para todos os níveis de atendimento e cadernos técnicos para os profissionais dos serviços de referência.

Artigo 7º - Os serviços de referência poderão contar com cirurgia vascular, ortopedista e enfermeiro, preferencialmente especialistas, e auxiliares de enfermagem.

Parágrafo único – Os serviços de referência poderão ter em seu quadro ao menos um auxiliar de enfermagem capacitado em cuidados podiátricos básicos.

Artigo 8º - Compete a Secretaria designada pelo Poder Executivo a manutenção de programa de educação continuada para aperfeiçoamento dos profissionais clínicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem da Atenção Básica de Saúde.

Artigo 9º - A Secretaria designada pelo Poder Público editará as normas complementares necessárias à implementação das medidas previstas nesta Lei.

Artigo 10 - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 234/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 2329 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional complementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.828.781,15 (oito milhões e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto nos anexos II, III e IV.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 033/GP/2013
Projeto de Lei nº 269/2013
Autor: Executivo Municipal

Anexo I - Suplementações

código	especificação	valor a suplementar
20.02	Secretaria de Governo	
2.028	Desenvolvimento da Gestão Governamental	
5	3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens	R\$ 300.000,00
7	3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras Despesas Variáveis	R\$ 1.000,00

20.03 Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico		
2.026 Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável		
27	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens R\$ 1.600,00
20.04 Procuradoria Geral		
2.047 Gestão da Procuradoria do Município		
40	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens R\$ 60.000,00
20.08 Secretaria de Recursos Humanos		
2.049 Desenvolvimento da Gestão Previdenciária		
101	3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias e Reforma R\$ 70.000,00
102	3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões R\$ 100.000,00
2.055 Gestão da Administração dos Recursos Humanos		
88	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Obrigações Patronais - IN R\$ 256.000,00
91	3.1.91.13.02.00.00.00.0000	Obrigações Patronais - F R\$ 130.000,00
20.09 Secretaria de Fazenda		
2.036 Gestão Fazendária		
105	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens R\$ 73.000,00
107	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável R\$ 14.000,00
010 Secretaria Municipal do Ambiente		
2.024 Desenvolvimento da Política Ambiental		
130	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens R\$ 150.000,00
20.11 Secretaria de Educação e Desporto		
2.008 Programa Desenvolvimento da Educação Especial		
240	3.1.90.11.00.00.00.00.0015	Vencimentos e Vantagens R\$ 160.000,00
2.009 Programa de Gestão da Educação Infantil		

225	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.340.000,00
2.072 Prog.Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
185	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 3.447.000,00
186	3.1.90.11.00.00.00.00.0015	Vencimentos e Vantagens	R\$ 179.600,00
189	3.1.90.16.00.00.00.00.0015	Outras Despesas Variável	R\$ 142.000,00
190	3.1.91.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
193	3.3.90.14.00.00.00.00.0015	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
20.13 Secretaria de Serviços Públicos			
2.033 Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos			
298	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 850.000,00
20.15 Secretaria de Assistência Social			
2.043 Desenvolvimento Política Assistência Social			
334	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 300.000,00
336	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 11.000,00
337	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 6.500,00
20.16 Secretaria de Água e Esgoto			
2.034 Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto			
345	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 59.000,00
347	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 27.000,00
20.18 Secretaria de Ordem Pública			
2.012 Manutenção da Secretaria de Ordem Pública			
366	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 280.000,00
367	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 110.000,00
368	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 8.750,00
20.19 Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação			
1.046 Manutenção da Secretaria			
400	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 36.000,00
20.20 Secretaria de Turismo e Cultura			
2.062 Programa Cidade do Turismo e Cultura			
419	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 78.000,00
20.23 Secretaria de Esportes			
2.010 Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão			
439	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 33.331,15

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR: R\$ 8.828.781,15

Total FUNDEB: R\$ 486.600,00

Anexo II - Anulação de Dotações de Pessoal

código	especificação	valor a anular
20,02	Secretaria de Governo	
2,028	Desenvolvimento da Gestão Governamental	
9	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
20,03	Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
2,026	Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
29	3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras Despesas Variável	R\$ 5.500,00
31	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	R\$ 3.400,00
20,04	Procuradoria Geral	
2,047	Gestão da Procuradoria do Município	
39	3.1.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação por Tempo D	R\$ 2.000,00
41	3.1.90.13.01.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
42	3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras Despesas Variável	R\$ 1.000,00
20,05	Controladoria Geral	
2,048	Exercício do Controle Interno da Adm. Pública	
53	3.1.90.13.01.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
54	3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras Despesas Variável	R\$ 1.000,00
55	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	R\$ 2.500,00
20,06	Secretaria de Planejamento e Coordenação	
2,031	Des.Política Planej. e Coord.Ações Governamentais	
60	3.1.90.11.00.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens	R\$ 6.000,00
61	3.1.90.13.01.00.00.00.0000 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
63	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00

20,07 Secretaria de Administração**2,057 Gestão da Administração Pública**

69	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo D	R\$ 1.000,00
70	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 129.000,00
71	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
72	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 53.000,00
73	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.500,00

20,08 Secretaria de Recursos Humanos**2,045 Gestão da Administração dos Recursos Humanos**

103	3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário-Família	R\$ 18.000,00
-----	----------------------------	-----------------	---------------

2,055 Gestão da Administração dos Recursos Humanos

87	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 68.000,00
89	3.1.90.13.03.00.00.00.0000	Obrigações Patronais - F	R\$ 70.000,00
93	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 2.500,00

20,09 Secretaria de Fazenda**2,036 Gestão Fazendária**

106	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
109	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 31.000,00

010 Secretaria Municipal do Ambiente**2,024 Desenvolvimento da Política Ambiental**

131	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
133	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 2.300,00

20,11 Secretaria de Educação e Desporto**2,005 Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio**

209	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo D	R\$ 1.000,00
210	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.000,00
211	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00

2,008 Programa Desenvolvimento da Educação Especial

239	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 25.000,00
244	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 20.000,00

2,009 Programa de Gestão da Educação Infantil

227	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.400,00
228	3.1.90.13.01.00.00.00.0015	Obrigações Patronais	R\$ 23.600,00
230	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 61.000,00
231	3.1.90.16.00.00.00.00.0015	Outras Despesas Variável	R\$ 30.000,00

0.002 Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior

215	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo D	R\$ 1.000,00
-----	----------------------------	-------------------------	--------------

216	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 12.000,00
2,072	Prog.Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental		
180	3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias e Reforma	R\$ 26.000,00
181	3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	R\$ 2.000,00
183	3.1.90.04.00.00.00.00.0015	Contratação por Tempo D	R\$ 5.000,00
184	3.1.90.09.00.00.00.00.0015	Salário-Família	R\$ 9.000,00
188	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 40.000,00
20,12	Secretaria de Obras Públicas		
2,032	Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano		
256	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 144.000,00
258	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 115.000,00
259	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 11.000,00
20,13	Secretaria de Serviços Públicos		
2,033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos		
300	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 130.000,00
301	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 12.000,00
20,16	Secretaria de Água e Esgoto		
2,034	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
348	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
20,17	Secretaria do Complexo da Califórnia		
2,933	Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos		
357	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 29.000,00
359	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 1.500,00
360	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
20,19	Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação		
1,046	Manutenção da Secretaria		
401	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
402	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 5.000,00
403	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
020	Secretaria de Turismo e Cultura		
2,062	Programa Cidade do Turismo e Cultura		
418	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo D	R\$ 35.000,00
421	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 1.000,00
20,21	Secretaria de Agricultura		

2,021 Desenvolvimento da Política Agrícola

453	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 142.000,00
454	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
455	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 1.000,00
456	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 2.500,00

20,22 Secretaria de Habitação**1,009 Desenv. da Política Habitacional do Município**

474	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	R\$ 47.000,00
475	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 5.000,00
477	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 4.000,00

20,23 Secretaria de Esportes**0.002 Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão**

438	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo D	R\$ 2.000,00
441	3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variável	R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL A ANULAR: R\$ 1.385.700,00**Total FUNDEB: R\$ 67.600,00****Total Recursos Próprios: R\$ 1.318.100,00****Anexo III - Anulação de Dotações Diversas**

código	especificação	valor a anular	
20,02 Secretaria de Governo			
1,015 Formação do Patrimônio Público			
1	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	R\$ 7.000,00
2,028 Desenvolvimento da Gestão Governamental			
8	3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	R\$ 55.000,00
10	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 12.000,00
11	3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material de Distribuição G	R\$ 3.800,00
15	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa	R\$ 99.000,00
16	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 3.000,00
17	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 4.000,00
0.002 Des. da Política Municipal de Defesa do Consumidor			

22	3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	R\$ 6.000,00
23	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 2.000,00
25	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 2.700,00
26	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 2.000,00

20,03 Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**2,026 Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável**

33	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 2.500,00
34	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 12.000,00
36	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 8.000,00
38	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 7.500,00

20,04 Procuradoria Geral**2,047 Gestão da Procuradoria do Município**

44	3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	R\$ 8.000,00
47	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 9.000,00
48	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 11.500,00
49	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 1.000,00
51	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 4.000,00

20,05 Controladoria Geral**2,048 Exercício do Controle Interno da Adm. Pública**

56	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 5.000,00
58	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 5.000,00
59	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 6.000,00

20,06 Secretaria de Planejamento e Coordenação**2,031 Des.Política Planej. e Coord.Ações Governamentais**

64	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 6.000,00
65	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 1.000,00
66	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.000,00
67	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 1.500,00
68	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 9.800,00

20,07 Secretaria de Administração**2,057 Gestão da Administração Pública**

74	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 179.000,00
77	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 3.500,00
78	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 298.000,00
80	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 7.000,00

2,058 Departamento de Defesa Civil

83	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.500,00
84	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 8.000,00
85	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 4.000,00
20,08 Secretaria de Recursos Humanos			
1,045 Gestão da Administração dos Recursos Humanos			
86	3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiro	R\$ 2.000,00
2,055 Gestão da Administração dos Recursos Humanos			
92	3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	R\$ 2.600,00
94	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 11.000,00
96	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.000,00
97	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 110.000,00
98	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 1.000,00
99	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 10.000,00
2,745 Gestão da Administração dos Recursos Humanos			
100	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 495.000,00
20,09 Secretaria de Fazenda			
0,001 Encargos com a Dívida Contratada			
122	3.2.90.21.00.00.00.00.0000	Juros sobre a Divida por	R\$ 8.000,00
123	4.6.90.71.01.00.00.00.0000	Principal da Divida Interna	R\$ 250.000,00
124	4.6.90.71.02.00.00.00.0000	Principal da Divida Externa	R\$ 250.000,00
0,002 Contribuição para a Formação do PASEP			
120	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 210.000,00
0,003 Indenizações e Restituições			
125	3.1.90.94.00.00.00.00.0000	Indenizações Restituições	R\$ 5.000,00
126	3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituico	R\$ 40.000,00
2,036 Gestão Fazendária			
108	3.1.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de ExerciciosA	R\$ 6.900,00
110	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 19.000,00
113	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 2.000,00
115	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 3.800,00
116	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 182.000,00
119	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 9.900,00
020 Secretaria Municipal do Ambiente			
1,028 Execução de Obras Ambientais			
147	3.3.90.35.00.00.00.00.0000	Serviços de Consultoria	R\$ 3.000,00
148	4.4.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
150	4.4.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 5.000,00
151	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 13.000,00

2,024 Desenvolvimento da Política Ambiental		
134	3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições R\$ 47.000,00
135	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu R\$ 50.000,00
141	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso R\$ 18.000,00
144	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material R\$ 9.000,00
20,11 Secretaria de Educação e Desporto		
1,003 Const., Reforma e Ampl. Rede de escolas Ens. Fund.		
159	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	Obras e Instalações R\$ 390.000,00
1,011 Const.,Ref. e Ampliação da Rede de Ensino Infantil		
222	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações R\$ 41.500,00
2,002 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		
165	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu R\$ 400.000,00
2,004 Programa de Valorização do Magistério		
153	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso R\$ 12.000,00
154	3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Pesso R\$ 1.000,00
155	3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiro R\$ 1.000,00
156	3.3.90.48.00.00.00.00.0015	Outros Auxílios Financeiro R\$ 1.000,00
2,005 Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio		
213	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu R\$ 1.000,00
214	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso R\$ 1.000,00
2,007 Programa Gerenciamento do Transporte Escolar		
174	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce R\$ 1.000,00
176	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso R\$ 1.000,00
178	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e R\$ 1.000,00
2,008 Programa Desenvolvimento da Educação Especial		
245	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu R\$ 10.000,00
247	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce R\$ 1.000,00
248	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso R\$ 50.000,00
2,009 Programa de Gestão da Educação Infantil		
232	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu R\$ 25.000,00
233	3.3.90.30.99.00.00.00.0015	Outros Materias de Consu R\$ 5.000,00
234	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce R\$ 2.500,00
235	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso R\$ 5.000,00
237	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material R\$ 5.000,00
0,002 Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior		
219	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu R\$ 12.000,00
2,072 Prog.Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental		
195	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu R\$ 50.000,00
196	3.3.90.30.99.00.00.00.0015	Outros Materias de Consu R\$ 3.500,00
199	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce R\$ 2.000,00

200	3.3.90.36.00.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terce	R\$ 3.000,00
201	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 225.000,00
202	3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Pesso	R\$ 1.500,00
203	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 3.500,00
207	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 13.000,00
208	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	Equipamentos e Material	R\$ 14.000,00

20,12 Secretaria de Obras Públicas

1,005 Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas

274	4.4.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
275	4.4.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 5.000,00
276	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 221.000,00

1,008 Construção e Reforma de Edificações

270	4.4.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
-----	----------------------------	---------------------	--------------

2,032 Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano

260	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 45.000,00
262	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 1.000,00
264	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.000,00
265	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 37.000,00
267	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 2.500,00
269	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 5.000,00

20,13 Secretaria de Serviços Públicos

1,006 Construção e Reforma de Vias Públicas

319	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 680.000,00
-----	----------------------------	---------------------	----------------

1,007 Obras de Drenagem, Saneamento Urbano e em Sistema

323	4.4.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 14.000,00
325	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 151.500,00

2,033 Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos

302	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 100.000,00
305	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 5.000,00
306	3.3.90.39.43.01.00.00.0000	Serv. Energia Elétrica dest. a Ilum Púb.	R\$ 300.000,00
310	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 21.000,00

2,035 Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos

312	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 641.028,63
-----	----------------------------	--------------------------	----------------

20,15 Secretaria de Assistência Social

2,029 Manutenção do Conselho Tutelar

330	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 18.000,00
331	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 6.500,00
332	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 25.000,00

333	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 8.000,00
2,043	Desenvolvimento Política Assistência Social		
338	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 21.000,00
339	3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material de Distribuição G	R\$ 3.000,00
340	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 1.500,00
341	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 15.000,00
342	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 44.000,00
343	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 2.000,00
344	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 39.000,00
20,16	Secretaria de Água e Esgoto		
2,034	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto		
349	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 8.000,00
352	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.500,00
353	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 7.000,00
355	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 467.752,52
20,17	Secretaria do Complexo da Califórnia		
2,933	Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos		
361	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 27.000,00
362	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 25.000,00
364	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 10.000,00
20,18	Secretaria de Ordem Pública		
2,011	Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança		
374	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 28.000,00
375	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.000,00
376	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 13.000,00
377	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 5.000,00
2,012	Manutenção da Secretaria de Ordem Pública		
369	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 184.000,00
370	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 1.000,00
373	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 5.000,00
20,19	Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação		
1,004	Des.Gestão Tec. da Infor. e Inclusão Digital		
410	4.4.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
411	4.4.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.500,00
412	4.4.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 5.000,00
1,046	Manutenção da Secretaria		
404	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 15.000,00

406	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.000,00
407	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 5.000,00
408	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 19.000,00
020 Secretaria de Turismo e Cultura			
2,062 Programa Cidade do Turismo e Cultura			
424	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 5.000,00
426	3.3.90.31.00.00.00.00.0000	Premiações Culturais,Arti	R\$ 1.500,00
428	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 1.000,00
430	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.000,00
433	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributarias e	R\$ 3.000,00
434	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 1.800,00
2,987 Subvenção para Blocos e Escolas de Samba			
416	3.3.50.43.00.00.00.00.0000	Subvenções Sociais	R\$ 4.000,00
20,21 Secretaria de Agricultura			
2,021 Desenvolvimento da Política Agrícola			
457	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 16.000,00
460	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 1.000,00
462	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 1.000,00
464	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 22.000,00
467	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
470	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 3.000,00
20,22 Secretaria de Habitação			
1,009 Desenv. da Política Habitacional do Município			
478	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 9.000,00
479	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	Passagens e Despesas c	R\$ 3.500,00
480	3.3.90.35.00.00.00.00.0000	Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00
481	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terce	R\$ 58.000,00
482	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 3.500,00
296	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
483	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material	R\$ 5.000,00
20,23 Secretaria de Esportes			
0.001 Construção de Parques Recreativos e Desportivos			
436	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 155.000,00
0.002 Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão			
442	3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materias de Consu	R\$ 14.000,00
443	3.3.90.31.00.00.00.00.0000	Premiações Culturais,Arti	R\$ 4.000,00
446	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pesso	R\$ 5.000,00

447 4.4.90.52.00.00.00.0000 Equipamentos e Material	R\$ 5.000,00
---	--------------

TOTAL GERAL A ANULAR:	R\$ 7.443.081,15
------------------------------	-------------------------

Total FUNDEB:	R\$ 419.000,00
----------------------	-----------------------

Total Recursos Próprios:	R\$ 7.024.081,15
---------------------------------	-------------------------

Anexo IV - Resumo do Decreto

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

(a) Valor a Suplementar (Anexo I):	R\$ 8.342.181,15
(b) Valor a Anular - dotações de pessoal (Anexo II):	R\$ 1.318.100,00
(c) Valor a Anular - dotações diversas (Anexo III):	R\$ 7.024.081,15
(d) Saldo Final do Decreto - Rec. Próprios (a -b -c):	R\$ 0,00

Fonte de Recursos: FUNDEB

(a) Valor a Suplementar (Anexo I):	R\$ 486.600,00
(b) Valor a Anular - dotações de pessoal (Anexo II):	R\$ 67.600,00
(c) Valor a Anular - dotações diversas (Anexo III):	R\$ 419.000,00
(d) Saldo Final do Decreto - FUNDEB (a -b -c):	R\$ 0,00

LEI MUNICIPAL Nº 2330 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.022.000,00 (dois milhões e vinte e dois mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto nos anexos II, III e IV.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 034/GP/2013
Projeto de Lei nº 270/2013
Autor: executivo Municipal

Anexo I - Suplementações

Código Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição Elemento	Valor a Suplementar
Órgão:	30 Fundos Municipais			
	04 Fundo Municipal de Saúde			
	2,961		Manutenção da Unidade	
4	3.1.90.11.00.00.00.00	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500.000,00
6	3.1.90.13.02.00.00.00	0000	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 110.000,00
7	3.1.90.16.00.00.00.00	0000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 155.000,00
9	3.1.91.13.00.00.00.00	0000	Contribuicoes Patronais ao RPPS	R\$ 123.000,00
10	3.3.90.14.00.00.00.00	0000	Diarias - Civil	R\$ 54.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 1.942.000,00
	2,965		Vigilância em Saúde - Vigilância e Promoção da Saúde	
210	3.1.90.04.00.00.00.00	0023	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 12.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 12.000,00
	2,981		Atenção Básica - Saúde da Família - SF	
112	3.1.90.04.00.00.00.00	0021	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 232.000,00
113	3.1.90.13.01.00.00.00	0000	Obrigações Patronais FGTS	R\$ 17.000,00
114	3.1.90.13.02.00.00.00	0000	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 51.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 68.000,00
SALDO A SUPLEMENTAR TOTAL:				R\$ 2.022.000,00
SUPLEMENTAR RECURSOS PAB (0021):				R\$ 232.000,00
SUPLEMENTAR RECURSOS VIGILÂNCIA (0023):				R\$ 12.000,00
SUPLEMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS (0000):				R\$ 1.778.000,00

Anexo II - Anulações de Pessoal

Código Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição Elemento	Valor a Anular
Órgão:	30 Fundos Municipais			
	04 Fundo Municipal de Saúde			
	2,961		Manutenção da Unidade	
2	3.1.90.04.00.00.00.00	0000	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00	0000	Obrigações Patronais FGTS	R\$ 27.000,00
8	3.1.90.92.00.00.00.00	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 43.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 75.000,00
	2,965		Vigilância em Saúde - Vigilância e Promoção da Saúde	
211	3.1.90.09.00.00.00.00	0000	Salario-Familia	R\$ 1.000,00
212	3.1.90.13.01.00.00.00	0000	Obrigações Patronais FGTS	R\$ 6.000,00
213	3.1.90.13.02.00.00.00	0000	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 42.000,00
214	3.1.90.16.00.00.00.00	0023	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 61.000,00
SALDO A SUPLEMENTAR TOTAL:				R\$ 136.000,00
ANULAÇÃO RECURSOS PAB (0021):				R\$ 0,00
ANULAÇÃO RECURSOS VIGILÂNCIA (0023):				R\$ 12.000,00
ANULAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS (0000):				R\$ 124.000,00

Anexo III - Anulações outras Despesas

Código Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição Elemento	Valor a Anular
Órgão:	30 Fundos Municipais			
	04 Fundo Municipal de Saúde			
	2,958	Investimento - Unidades Básicas de Saúde - UBS s		
59	4.4.90.51.00.00.00.00	0000	Obras e Instalações	R\$ 66.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 66.400,00
	2,959	Investimento - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
182	4.4.90.51.00.00.00.00	0000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 10.000,00
	2,982	Manutenção da UTI - Santa Casa		
180	3.3.50.41.00.00.00.00	0000	Contribuições	R\$ 270.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 270.000,00
	2,961	Manutenção da Unidade		
8	3.1.90.92.00.00.00.00	0000	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 43.000,00
11	3.3.90.30.01.00.00.00	0000	Combustiveis e lubrificantes automotivos	R\$ 3.000,00
12	3.3.90.30.07.00.00.00	0000	Generos para Alimentação	R\$ 64.000,00
13	3.3.90.30.16.00.00.00	0000	Material de expediente	R\$ 6.800,00
14	3.3.90.30.22.00.00.00	0000	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 14.000,00
15	3.3.90.30.26.00.00.00	0000	Material Eletrico e Eletronico	R\$ 11.000,00
16	3.3.90.30.35.00.00.00	0000	Material Laboratorial	R\$ 5.000,00
17	3.3.90.30.36.00.00.00	0000	Material Hospitalar	R\$ 1.300,00
18	3.3.90.30.39.00.00.00	0000	Material para Manutenção de Veiculos	R\$ 13.000,00
20	3.3.90.32.00.00.00.00	0000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 64.000,00
21	3.3.90.33.00.00.00.00	0000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 4.000,00
22	3.3.90.34.00.00.00.00	0000	Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado	R\$ 175.000,00
23	3.3.90.35.00.00.00.00	0000	Servicos de Consultoria	R\$ 6.000,00
24	3.3.90.36.15.00.00.00	0000	Locações de Imóveis	R\$ 6.000,00
26	3.3.90.39.10.00.00.00	0000	Locação de Imóveis	R\$ 4.000,00
27	3.3.90.39.11.00.00.00	0000	Locação de Software	R\$ 2.000,00
28	3.3.90.39.12.00.00.00	0000	Locação de Maquinas e Equipamentos	R\$ 10.000,00
29	3.3.90.39.17.00.00.00	0000	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equ	R\$ 15.000,00
30	3.3.90.39.19.00.00.00	0000	Manutenção e Conservação de Veiculos	R\$ 13.000,00
31	3.3.90.39.37.00.00.00	0000	Juros	R\$ 1.500,00
32	3.3.90.39.43.00.00.00	0000	Serviços de Energia Eletrica	R\$ 2.500,00
35	3.3.90.39.63.00.00.00	0000	Serviços Graficos	R\$ 15.000,00
36	3.3.90.39.69.00.00.00	0000	Seguros em Geral	R\$ 20.000,00
37	3.3.90.39.72.00.00.00	0000	Vale-Transporte	R\$ 4.500,00
38	3.3.90.39.81.00.00.00	0000	Serviços Bancarios	R\$ 15.000,00
39	3.3.90.39.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
40	3.3.90.47.00.00.00.00	0000	Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 16.000,00
41	3.3.90.92.00.00.00.00	0000	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 26.000,00
42	3.3.90.93.00.00.00.00	0000	Indenizações e Restituições	R\$ 4.000,00
43	4.4.90.52.34.00.00.00	0000	Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	R\$ 10.000,00
44	4.4.90.52.42.00.00.00	0000	Mobiliario em Geral	R\$ 5.000,00
46	4.4.90.52.99.00.00.00	0000	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 13.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 618.600,00

	2,964	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária			
203	3.3.90.30.11.00.00.00	0000	Material Quimico		R\$ 5.000,00
205	3.3.90.32.00.00.00.00	0000	Material de Distribuição Gratuita		R\$ 5.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 10.000,00
	2,965	Vigilância em Saúde - Vigilância e Promoção da Saúde			
215	3.3.90.30.01.00.00.00	0000	Combustíveis e lubrificantes automotivos		R\$ 1.000,00
217	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	Outros Materias de Consumo		R\$ 12.000,00
220	3.3.90.36.15.00.00.00	0000	Locações de Imóveis		R\$ 3.500,00
221	3.3.90.36.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica		R\$ 6.000,00
226	3.3.90.39.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00
228	3.3.90.47.00.00.00.00	0000	Obrigações Tributarias e Contributivas		R\$ 8.000,00
232	4.4.90.52.99.00.00.00	0000	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$ 10.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 50.500,00
	2,967	Vigilância em Saúde - Programa HIV/AIDS e Outras DST s			
69	3.3.90.32.00.00.00.00	0000	Material de Distribuição Gratuita		R\$ 5.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 5.000,00
	2.968	Insumos para Diabetes			
195	3.3.90.32.00.00.00.00	0000	Material de Distribuição Gratuita		R\$ 10.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 10.000,00
	0.003	Média e Alta Complexidade - Centro de Atenção Psicossocial			
133	3.3.90.47.00.00.00.00	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$ 10.000,00
134	4.4.90.51.00.00.00.00	0000	Obras e Instalações		R\$ 5.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 15.000,00
	2.971	Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica			
197	3.3.90.32.00.00.00.00	0000	Material de Distribuição Gratuita		R\$ 38.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 38.000,00
	2.972	Pólos de Emergência			
157	3.3.90.30.22.00.00.00	0000	Material de Limpeza e Produtos de Higienização		R\$ 10.000,00
160	3.3.90.32.00.00.00.00	0000	Material de Distribuição Gratuita		R\$ 2.000,00
161	3.3.90.39.10.00.00.00	0000	Locação de Imóveis		R\$ 1.000,00
162	3.3.90.39.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00
163	3.3.90.93.00.00.00.00	0000	Indenizações e Restituições		R\$ 1.000,00
164	4.4.90.51.00.00.00.00	0000	Obras e Instalações		R\$ 1.000,00
165	4.4.90.52.08.00.00.00	0000	Aparelhos, Equipamentos, Utens. Medico-Odon		R\$ 19.000,00
166	4.4.90.52.42.00.00.00	0000	Mobiliário em Geral		R\$ 8.000,00
167	4.4.90.52.99.00.00.00	0000	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$ 14.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 66.000,00
	2.976	Conselho Municipal de Saúde			
51	3.3.90.30.29.00.00.00	0000	Material para Áudio, Vídeo e Foto		R\$ 2.000,00
52	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	Outros Materias de Consumo		R\$ 1.500,00
53	3.3.90.33.00.00.00.00	0000	Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 9.000,00
54	3.3.90.39.41.00.00.00	0000	Fornecimento de Alimentação		R\$ 3.000,00
55	3.3.90.39.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00
56	4.4.90.52.34.00.00.00	0000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		R\$ 1.500,00
57	4.4.90.52.42.00.00.00	0000	Mobiliário em Geral		R\$ 3.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 25.000,00
	2.981	Atenção Básica - Saúde da Família - SF			
115	3.3.90.34.00.00.00.00	0000	Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado		R\$ 334.000,00
116	3.3.90.34.00.00.00.00	0021	Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado		R\$ 232.000,00
			TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		R\$ 566.000,00
	2.986	Média e Alta Complexidade - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil			
138	3.3.90.30.07.00.00.00	0000	Gêneros para Alimentação		R\$ 11.000,00

139	3.3.90.30.14.00.00.00	0000	Material educativo e esportivo	R\$ 21.000,00
140	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	Outros Materias de Consumo	R\$ 9.000,00
141	3.3.90.32.00.00.00.00	0000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
142	3.3.90.36.15.00.00.00	0000	Locações de Imóveis	R\$ 2.000,00
143	3.3.90.36.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
144	3.3.90.39.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
145	3.3.90.47.00.00.00.00	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.000,00
146	4.4.90.52.42.00.00.00	0000	Mobiliário em Geral	R\$ 15.000,00
147	4.4.90.52.48.00.00.00	0000	Veículos Diversos	R\$ 2.500,00
148	4.4.90.52.99.00.00.00	0000	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes Não	R\$ 10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 115.500,00
3.022 Investimento - Estruturação da Atenção Básica				
245	4.4.90.52.34.00.00.00		Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 5.000,00
3.023				
246	4.4.90.52.99.00.00.00	0000	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				R\$ 15.000,00
SALDO A ANULAR TOTAL:				R\$ 1.886.000,00
ANULAÇÃO RECURSOS PAB (0021):				R\$ 232.000,00
ANULAÇÃO RECURSOS VIGILÂNCIA (0023):				R\$ 0,00
ANULAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS (0000):				R\$ 1.654.000,00

Anexo IV - Resumo do Decreto

Fonte de Recursos	0000 - Rec. Próprios
Valor a Suplementar	R\$ 1.778.000,00
Valor a anular Pessoal	R\$ 124.000,00
Valor a Anular outras despesas	R\$ 1.654.000,00
Resultado	R\$ 0,00
Fonte de Recursos	0021 - PAB
Valor a Suplementar	R\$ 232.000,00
Valor a anular Pessoal	R\$ 0,00
Valor a Anular outras despesas	R\$ 232.000,00
Resultado	R\$ 0,00
Fonte de Recursos	0023 - Vigilância
Valor a Suplementar	R\$ 12.000,00
Valor a anular Pessoal	R\$ 12.000,00
Valor a Anular outras despesas	R\$ 0,00
Resultado	R\$ 0,00

LEI MUNICIPAL Nº 2331 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: “Altera dispositivo da Lei 1261 de 13 de junho de 2007, com as alterações da Lei 1766 de 16 de novembro de 2010 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal 1261 de 13 de junho de 2007, passa a vigor com a publicação desta, com a seguinte redação:

Artigo 4º – Na área administrativa, a criação de 01 (um) cargo de Coordenador Geral – DAS 5, 01 (um) cargo de Diretor de Receitas SUS e Convênios – DAS 2, 01 (um) cargo de Supervisor Administrativo – DAS 4, 01 (um) cargo de Coordenador Financeiro – DAS 1, 01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio – DAS 1 e 01 (um) cargo de Coordenador de Recepção – DAS 2.

NOVA REDAÇÃO:

Artigo 4º– Ficam extintos e criados os cargos na área administrativa da Administração Direta do Município, no âmbito do Pólo de Emergência, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no anexo I que fica fazendo parte integrante e indissociável a presente Lei.

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1261 de 13 de junho de 2007, com as alterações da Lei Municipal nº 1766 de 16 de novembro de 2010, passa a vigor com a publicação desta, com a seguinte redação:

Artigo 5º - Na área Técnica/Médica/Enfermagem, a criação 01 (um) cargo de Superior Técnico Emergencista – DAS 5, e mais 21 (vinte e um) cargos de Coordenadores Plantonistas Socorristas – DAS 5 e 01 (um) cargo de Coordenador da Equipe de Enfermagem – DAS 3.

NOVA REDAÇÃO:

Artigo 5º– Ficam extintos e criados os cargos na área Técnica/Médica/Enfermagem da Administração Direta do Município, no âmbito do Pólo de Emergência, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no anexo I que fica fazendo parte integrante e indissociável a presente Lei.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Primitiva ficam inalterados.

Art. 4º Os recursos pelo aumento dos cargos advirá do Fundo Municipal de Saúde conforme consta do artigo sétimo da lei primitiva (LM 1261/2007) e ainda, que o impacto financeiro orçamentário foi devidamente calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 036/GP/2013
Projeto de Lei nº 283/2013
Autor: Executivo Municipal

NÍVEL	VALOR	CARGOS
DAS 7	7.000,00	COORDENADOR ASSISTENCIAL 24 horas dia de semana
DAS 7	7.000,00	COORDENADOR ASSISTENCIAL 24 horas fim de semana
DAS 5	3.682,88	COORDENADOR PLANTONISTA SOCORRISTAS 12 horas
DAS 5	3.682,88	COORDENADOR GERAL
DAS 4	3.227,17	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
DAS 4	3.227,17	DIRETOR ADMINISTRATIVO ¹
DAS 3	2.350,15	COORDENADOR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM
DAS 3	2.350,15	COORDENADOR DA FARMÁCIA - RT
DAS 3	2.350,15	COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAS 3	2.350,15	COORDENADOR DA DIVISÃO DE GESSO
DAS 3	2.350,15	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM
DAS 3	2.350,15	COORDENADOR DE TI
DAS 2	1.694,75	DIRETOR DIVISÃO DE GESSO
DAS 2	1.694,75	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITAS SUS E CONVÊNIOS
DAS 2	1.694,75	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO
DAS 1	908,53	SUPERVISOR FINANCEIRO
DAS 1	908,53	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DAS 1	908,53	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM- tec de enfermagem
DAS 1	908,53	AUXILIAR
DAÍ 5	749,22	CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAI 4	499,51	CHEFE DE DIVISÃO
DAI 3	249,77	CHEFE DO SETOR
		TOTAL

NOTA TÉCNICA:

¹ apenas adequação de nomenclatura. Antes era Supervisor administrativo. Não existe esse cargo de DAS 4 20 cargos com 94 vagas, sendo 20 para epidemias e suporte (10 médicos, 8 tec. Enfermagem e 2 Auxiliar)

LEGENDA

CARGOS CRIADOS

CARGOS EXTINTOS

CARGOS MANTIDOS

CARGO AMPLIADO

**ANEXO I
NOVA PROPOSTA**

ESTRUTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (Polo de Emergência)			
NÍVEL	CARGOS	QUANT.	
DAS 7	COORDENADOR ASSISTENCIAL	24	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
DAS 5	COORDENADOR GERAL	1	
1			
DAS 4	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	
1			
DAS 3	COORDENADOR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM	1	
1			

DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	8	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
DAS 3	COORDENADOR DA FARMÁCIA - RT	1	
1			
DAS 3	COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	
1			
2			
DAS 3	COORDENADOR DA DIVISÃO DE GESSO	1	
1			
DAS 3	COORDENADOR DE TI	1	
DAS 2	DIRETOR DIVISÃO DE GESSO	1	
1			
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITAS SUS E CONVÊNIO	1	
1			
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO	1	
1			
DAS 1	SUPERVISOR FINANCEIRO	1	
1			
DAS 1	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1	
1			
DAS 1	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM- tec de enfermagem	26	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
DAS 1	AUXILIAR	15	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
DAI 5	CHEFE DE DEPARTAMENTO	2	
1			
2			
DAI 4	CHEFE DE DIVISÃO	4	
1			
2			
3			
4			
DAI 3	CHEFE DE SETOR	2	
1			
2			

LEI MUNICIPAL Nº 2332 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ementa: "Dispõe sobre a criação de 06 (seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Atendimento, para chamamento dos aprovados no Concurso Público referente ao Edital RH-001/2009, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 06 (seis) vagas de Auxiliar de Atendimento, para chamamento dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2009, referente ao Edital RH-001/2009, devendo ser obedecida rigorosamente à cronologia legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 037/GP/2013
Projeto de Lei nº 285/2013
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOlhEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Barra do Piraí o Programa Família Acolhedora, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º O Programa Família Acolhedora será desenvolvido em consonância com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8742/93, alterada pela Lei 12.435/11, com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, bem como, com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social - Resolução nº145/04 do CNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais - Resolução nº109/2009 do CNAS; sendo classificado como serviço de proteção social especial de alta complexidade, na qual fica garantida a proteção integral às famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo de convivência familiar e/ou comunitária.

§2º O acolhimento familiar caracteriza-se como uma alternativa de proteção às crianças e aos adolescentes que precisam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem, mediante a concessão temporária de guarda e responsabilidade, conforme decisão judicial sendo a mesma inserida no seio de outro núcleo familiar.

Art. 2º O Programa Família Acolhedora tem como princípios:

I - direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, evitando a ruptura dos vínculos com familiares e os prejuízos causados pela institucionalização;

II - direito de crianças e adolescentes à convivência em núcleo familiar em que sejam asseguradas as condições para seu desenvolvimento;

III - trabalhar as relações intra familiares e os vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes e seus familiares para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em família acolhedora criando condições para o retorno da criança e do adolescente prioritariamente à sua família de origem.

Art. 3º O Programa Família Acolhedora tem como objetivos:

I - garantir às crianças e adolescentes, proteção através de amparo provisório em famílias acolhedoras;

II - oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;

III - interromper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

IV - tornar-se uma alternativa ao abrigo e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

V - oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras para execução da função de acolhimento;

VI - possibilitar a convivência comunitária e o acesso a rede de políticas públicas, e

VII - preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

Art. 4º O programa atenderá crianças e adolescentes do Município de Barra do Piraí, de zero a dezoito anos incompletos, inclusive àqueles com deficiência, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção por determinação judicial.

Parágrafo único. Somente será inserida no Programa Família Acolhedora a criança e/ou adolescente que assim for designada por ordem

judicial.

Art. 5º O Juizado da Vara da Infância e Juventude de Barra do Piraí, nos termos da Lei, poderá conceder a guarda da criança ou adolescente à família acolhedora previamente cadastrada, capacitada e assistida pelo programa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias com entidades e instituições que atuem no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente objetivando a identificação de famílias com capacidade para atuar no Programa e fiscalizar seu desempenho como tal.

Art. 7º O acolhimento por família acolhedora, no âmbito do Programa, terá caráter temporário e seu tempo de duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante autorização judicial.

Parágrafo único. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e da Juventude relatório bimestral sobre a situação do assistido, em cada caso particular.

Art. 8º Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica do Programa, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Parágrafo único. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial nos termos da Lei 8.069, de 1990.

Art. 9º A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e adolescentes será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Programa e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I - Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- II - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Comprovante de Residência;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VI - Atestado de Sanidade Física e Mental;
- VII - Comprovante de Rendimentos.

Parágrafo único. A inscrição da Família Acolhedora no programa será realizada pela equipe técnica do programa e condicionada a apresentação dos documentos supra citados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. Sendo que os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida; quanto aos outros membros da família a equipe técnica deverá avaliar cada situação.

Art. 10. Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 25 anos, e preencha os seguintes requisitos:

- I - residente no Município de Barra do Piraí com tempo comprovado no mínimo de 02 anos;
- II - com boas condições de saúde física e mental;
- III - que não tenha pendência judicial;
- IV - com tempo disponível para a criança e/ou

adolescente, capacidade de dar afeto e cujos membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar;

V - com parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do programa;

VI - estarem todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento;

VII – residir em imóvel com espaço e condições adequados ao acolhimento.

Art. 11. São deveres e direitos da família acolhedora:

I - assegurar à criança e/ou adolescente assistência material, educacional, espiritual, afetiva e de saúde;

II - acolher, quando for o caso, grupo de irmãos para evitar a ruptura dos vínculos familiares;

III - assinar o Termo de Adesão após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no programa;

IV - participar das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica do Programa;

V - participar de serviços e Programas de Assistência Social desenvolvidos pelo Município e de atividades comunitárias, conforme orientação da equipe técnica;

VI - receber a equipe técnica do programa em visita domiciliar;

VII – comunicar a equipe do serviço todas as situações de enfrentamento, de dificuldades que observem durante o acompanhamento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

Art. 12. A equipe técnica do programa, no uso de suas atribuições, acompanhará sistematicamente as famílias acolhedoras, as crianças e adolescentes acolhidos e as famílias de origem.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras e às famílias de origem se dará por meio de:

I - visitas domiciliares e elaboração de um plano de acompanhamento familiar a ser preparado para cada família;

II - atendimento psicossocial aos envolvidos;

III - preparação e execução de encontros de acompanhamento a serem realizados com a presença das famílias envolvidas e das crianças e adolescentes acolhidos;

IV - encaminhamento a Rede de Proteção socioassistencial e intersetorial.

Art. 13. O Programa institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à família acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.

§ 1º. O auxílio financeiro será subsidiado pelo Município de Barra do Pirai, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão na dotação orçamentária, bem como doações e outras parcerias.

§ 2º Na hipótese da família acolher a mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) salário mínimo, até o limite de três (3) beneficiados.

§ 3º O pagamento do auxílio financeiro será feito

mensalmente de acordo com as normas e procedimentos legais da Prefeitura.

§ 4º A prestação de auxílio financeiro se encerrará ao final do acolhimento.

§ 5º Mediante justificativas que envolvam laços de parentescos entre os beneficiados, a regra do §2º poderá ser excepcionada.

§ 6º O Auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.

Art. 14. Os casos de inadaptação entre crianças ou adolescentes e familiares acolhedores identificados pelo programa serão, imediatamente, comunicados ao Juízo da Infância e Juventude, que poderá determinar o desligamento compulsório da família no Programa.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a composição da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.

Art. 16. São atribuições da equipe técnica do programa:

I - cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;

II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do bairro;

V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;

VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VII - realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII - enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.

Art. 17. Será instituída a Comissão Municipal de Implantação e Elaboração do Serviço Família Acolhedora do Município de Barra do Pirai, constituída por representantes de:

1- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

2- Conselho Tutelar – CT;

3- Casa da Juventude – CAJU;

4- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

5- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

6- Secretaria Municipal de Educação;

7- Secretaria Municipal de Saúde;

8- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 18. A Assistência material prevista nesta Lei poderá excepcionalmente ser concedida à família

de origem identificada como hipossuficiente que receber ordem judicial de reintegração de criança e adolescente.

§ 1º Será considerada necessitada do benefício, para os fins deste artigo, a família cuja renda per capita for igual ou inferior a meio (1/2) do salário mínimo, não considerando para fins destes cálculos, os benefícios de transferência de renda recebidos pelo núcleo familiar.

§ 2º Aplica-se, na hipótese deste artigo, todas as condicionantes da família acolhedora, no que couber.

Art. 19. O benefício desta Lei somente poderá ser concedido a cada família pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 035/GP/2013
Projeto de Lei nº 286/2013
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2334 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE - QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DOS PODERES MUNICIPAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, conforme respectivos Quadros de Detalhamento de Despesas, tanto da Câmara Municipal de Barra do Pirai, quanto do Poder Executivo Barrense, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para atender às despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º - Os créditos necessários ao atendimento das despesas do Anexo I, serão decorrentes das pertinentes anulações transcritas no mesmo anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 284/2013
Autor: Mesa Diretora

ANEXO I

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
SUPLEMENTAR			
1001.01.122.0015.2952	3.1.90.11	00	8.000,00
1001.09.272.0007.2955	3.1.90.03	00	2.100,00
TOTAL			10.100,00

PROGRAMA	FONTE	DOTAÇÃO	RECURSO
ANULAR			
1001.01.122.0015.2952	3.3.90.30	00	10.100,00
TOTAL			10.100,00

PORTARIA Nº 2037/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2013, CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 1578/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 2038/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2013, ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 1575/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

PORTARIA Nº 2039/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/12/2013, WALTER MIGUEL MARIOTINI DE ALCÂNTARA, do cargo em comissão de Assessor Técnico Consultivo, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 1727/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

PORTARIA Nº 2040/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir de 01/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

PORTARIA Nº 2041/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir de 01/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

PORTARIA Nº 2042/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/12/2013, ANA PAULA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 1804/2013.

Art. 2º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ANA PAULA DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Consultivo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/12/2013.

Art. 3º - Registre-se, Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

PORTARIA Nº 2043/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei nº

1576 de 15/10/2009, SILVIA LETICIA DA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auditor Especial de Saúde, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 2044/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, MARLÚCIA DO CARMO NERI, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/ebmp.

PORTARIA Nº 2045/2013

Ementa: "Designa, interinamente, o Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico para responder interinamente pela Secretaria Agricultura."

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a vacância temporária da Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para

as suas atividades diárias;

Considerando que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

Considerando finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Senhor CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO - Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a parte da Portaria nº 1462/2013, que designa de forma interina e em acumulação a Secretaria de Agricultura ao Secretário Municipal de Governo o Senhor Erich Ramminger, mantendo-se inalterados os demais termos da mesma.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 2046/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MÔNICA MARIA BITENCOURT GUEDES VIDAL, para a função gratificada de Chefe da Divisão da Junta Militar, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/12/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/ebmp

COMPRAS

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15816/2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 17 de Dezembro de 2013, às 16 horas, PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O Fornecimento de Refeições para os Servidores da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2444-4552 / 24425372, no horário de 10h às 17h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 1564/2013.

Obs.: Para Retirada será necessário o carimbo com CNPJ e um cd.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10715/2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 17/12/2013 às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 94/2013, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 1564/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº078 /2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15601/2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 13/12/2013 às 10:00 horas, Na Sede da Prefeitura Municipal, licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº.078/2013, que tem por objeto Aquisição de Balsas para Captação de água, tendo em vista que a primeira foi deserta. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramail: 228, no

horário de 10:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 1564/2013.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO BOLETIM MUNICIPAL Nº689 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
AVISO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº079 /2013 LEIA- SE PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15817 /2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 29/11/2013 às 10:00 horas, Na Sede da Prefeitura Municipal, ONDE SE LÊ licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº.079/2013, LEIA-SE licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº080/13 que tem por objeto Aquisição de Cestas Natalinas, Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramal: 228, no horário de 10:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 1564/2013.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2013, Processo Administrativo nº 812/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS. Vigência: 16/04/2013 a 16/04/2014. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2013, 014/2013 e 015/2013 respectivamente para as empresas, CITY CONNECT TELECOM LTDA ME, RICOIMPRESS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME e MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 28 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

EMPRESA – CITY CONNECT TELECOM LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.452.317/0001-85
 OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.
 PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO F4180 REFERENCIA 60 COR PRETO	UND	1.000,00	10,90	10.900,00
02	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO F4180 REFERENCIA 60 COR COLORIDO	UND	800,00	14,90	11.920,00
03	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO C 3180 ALL IN ONE REFERENCIA 92 COR PRETO	UND	50,00	10,90	545,00
04	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO C3	UND	50,00	14,90	745,00
05	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO DESKJET 2050 REFERENCIA 122 COR PRETO	UND	150,00	10,90	1.635,00
06	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO DESKJET 2050 REFERENCIA 122 COR COLORIDO	UND	100,00	14,90	1.490,00
07	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO J 3680 REFERENCIA 21 COR PRETO	UND	300,00	10,90	3.270,00
08	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO J 3680 REFERENCIA 22 COLORIDO	UND	200,00	14,90	2.980,00
09	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO OFFICE JET 5780 REFERENCIA 74 COR PRETO	UND	50,00	10,90	545,00
10	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO OFFICE 5780 REFERENCIA 75 COLORIDO	UND	30,00	14,90	447,00
11	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO DESKJET 35/35 REFERENCIA 27 COR PRETO	UND	20,00	10,90	218,00
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MODELO DESKJET 35/35 REFERENCIA 28 COLORIDO	UND	20,00	14,90	298,00
13	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO STTYLUS C65 REFERENCIA 461	UND	25,00	13,90	347,50
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO 2850 ND REFERENCIA ML D2850 B	UND	12,00	44,00	528,00

TOTAL DA EMPRESA -----R\$ 35.868,50

BARRA DO PIRAÍ, 16 DE ABRIL DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

EMPRESA – RICOIMPRESS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA ME , INSCRITA NO CNPJ Nº 13.668.121/0001-58

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP MODELO AL 2040 C5	UND	12,00	55,00	660,00
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP MODELO AL 2030.	UND	12,00	55,00	660,00
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 REFERÊNCIA TN-650	UND	12,00	33,00	396,00
21	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SCX 4521F D3	UND	12,00	30,00	360,00
22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO CARTRINDG ML 2010 REFERENCIA ML 2010 D3	UND	12,00	30,00	360,00

TOTAL DA EMPRESA -----R\$ 2.436,00

BARRA DO PIRAÍ, 16 DE ABRIL DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

EMPRESA – MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.437.666/0001-90

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO STTYLUS C65 REFERÊNCIA 472	UND	25,00	2,91	72,75
15	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO STTYLUS C65 REFERÊNCIA 473	UND	25,00	2,91	72,75
16	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO STTYLUS C65 REFERÊNCIA 474	UND	25,00	2,91	72,75

TOTAL DA EMPRESA -----R\$ 218,25

BARRA DO PIRAÍ, 16 DE ABRIL DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

PROCURADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8676/2013

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PEDIDO DE CESSÃO DE CONSIGNAÇÃO DE CANAL DIGITAL.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com Sede Administrativa localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), neste ato representado pelo Exmo. Prefeito JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8040545 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº118.355.098-78, residente e domiciliado nesta cidade de um lado e de outro, TV RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº31.980.600/0001-97 com sede na Rua

Francisco Tavares Resende ,nº446,centro, Resende-RJ, neste ato representada por ARNALDO DAVID CÉZAR COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº01.824.924-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº030.524.787-53, residente e domiciliado na Avenida Souto, nº620, apto 802, Ipanema/RJ, firmam a presente DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PEDIDO DE CESSÃO DE CONSIGNAÇÃO DE CANAL DIGITAL, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS - As condições aqui pactuadas são regidas pelas disposições contidas no Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei nº4.117, de 27 de agosto de 1962 e nos Decretos de nº5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que regula o serviço de retransmissão de televisão digital Terrestre – SBTVD.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO - O presente

termo tem como objeto a transição do sistema de transmissão analógico para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagem e do serviço de retransmissão de televisão .

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO - Mediante a apresentação desta declaração de cessão de RTVD, fica a cargo da TV RIO SUL LTDA celebrar instrumento contratual com o Ministério das Comunicação para ter outorgada, entre outras cláusulas, o prazo de uso pleno do canal digital e as condições técnicas para sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento o CESSIONÁRIO, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO 1º - Outorgada a autorização por parte do Ministério das Comunicações, ficará sob a responsabilidade da TV RIO SUL a obrigação de instalar a respectiva estação digital para manutenção da programação veiculada, atualmente, por canal analógico.

PARÁGRAFO 2º - Considerando que a manutenção da programação básica de televisão na região é de interesse público serve o presente termo para informar ao Ministério das Comunicações que esta Municipalidade anui com a solicitação de consignação de canal digital em nome da TV Rio Sul LTDA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, mas para um só e único efeito.

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
TV RIO SUL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF _____
Nome _____ CPF _____

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ORIGINADO DO PROCESSO Nº14797/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI-RJ E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.
OBJETO – O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR ESCOPO MÚTUA COLABORAÇÃO DAS PARTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “CARAVANA

SESI CULTURAL” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI DIA 26 DE OUTUBRO DE 2013 A PARTIR DAS 22:00, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

PRAZO – 24/10/2013 A 27/10/2013.

ASSINADO - 24/10/2013.

BARRADO PIRAI, 24 DE OUTUBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA RSM TONER E IMPRESSORASEIRELI-ME.

OBJETO – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS (FOTOCOPIADORA E IMPRESSORA) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, BEM COMO EM ALGUMAS SECRETARIAS DESCENTRALIZADAS DO PRÉDIO SEDE.

VALOR – R\$14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS).

RECURSOS - 20.07.04.122.0003.2.057, 3.3.90.39.99.00.00.0000,

LEGALIDADE – PROCESSO Nº13338/2013, CARTA CONVITE Nº060/2013, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 25/11/2013.

BARRADO PIRAI, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2013 ORIGINADO DO PROCESSO Nº2286/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 031/2013 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA ADÁCIO CANDIDO DE MATOS, BAIRRO OFICINAS VELHAS, BARRA DO PIRAI, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 COM TÉRMINO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2013.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 2286/2013 NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 57 PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 24/09/2013.

BARRADO PIRAI, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
ROYALTIES PETRÓLEO	936.529,88	25/10/2013
FUNDEB	767.559,62	22/10/2013
FNDE - SAL. EDUC.	305.075,53	21/10/2013
FUNDEB	25.797,36	18/10/2013
FPM	224.383,01	18/10/2013
FUNDEB	334.773,63	16/10/2013
FNDE - PNAT	3.696,48	10/10/2013
FUNDEB	88.598,39	10/10/2013
FPM	872.131,08	10/10/2013
FUNDEB	254.319,57	8/10/2013
FNDE - PNAT	467,21	4/10/2013
	3.813.331,76	

Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

Andréia Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

OBRAS

EDITAL N.º 011/2013

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, Philipe Dantas Marcondes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Embargo e Interdição de n.º 0095, de 14/11/13, em nome de Francisco Leudo Ribeiro, protocolado através do Processo n.º 16478/2013 de 27/11/2013, por execução de obra sem licença, referente ao imóvel situado na Rua Angelino de Oliveira, n.º 112, bairro Matadouro, nesta, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos. Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

PHILIPPE DANTAS MARCONDES
Secretário Municipal de Obras Públicas
SEMOP/apc

EDITAL N.º 012/2013

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, Philipe Dantas Marcondes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrado o Auto de Embargo e Interdição de n.º 0165, de 25/10/13, em nome da empresa TAP - Transportes, protocolado através do

Processo n.º 16650/2013 de 02/12/2013, por execução de obra sem licença, referente ao imóvel situado na Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira, próximo ao n.º 201, bairro Muqueca, nesta, para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 03 de dezembro de 2013.

PHILIPPE DANTAS MARCONDES
Secretário Municipal de Obras Públicas
SEMOP/apc

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0061/2013.

Fica fixado em R\$627,75 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, concedido para MARIO MACIEL PEREIRA, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, matrícula n.º 1768, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.º 779 de 14/11/03 e Decreto n.º 011/09, no § 1º. Inciso I, do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 1º EC n.º 70 de 29/03/2013, conforme Processos Administrativos n.ºs 0112 de 19 de junho de 2009, 04513/2009ro, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de TRABALHADOR, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e no Decreto 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$162,75

Total.....R\$627,75

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC n.º 70 de 29/03/2012..... R\$627,75

Valor dos proventosR\$627,75

Barra do Pirai, 28 de novembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0062/2013.

Fica fixado em R\$665,42 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), o valor

mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, concedido para ORLANDO ALVES DE FREITAS, cargo de VIGIA, Nível 02, matrícula n° 1791, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n° s 779 de 14/11/03 e, 1558 de 14/08/09 e, no § 1º. Inciso I do Art. 40 da CF/88 c/c o artigo. 1º da Emenda Constitucional n° 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n° s 0187 de 21 de setembro de 2009 e, 09124/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de VIGIA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n° 1558 de 14/08/09.....R\$492,90

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$172,52

Total.....R\$665,42

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c o artigo 1º da EC n° 70/12..... R\$665,42

Valor dos proventosR\$665,42

Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0063/2013.

Fica fixado em R\$690,06(seiscentos e noventa reais e seis centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, concedido para EFIGENIA MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, cargo de MERENDEIRA, Nível 01, matrícula n° 924, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n° s 779 de 14/11/03 e, 1558 de 14/08/09 e, no § 1º. Inciso I da CF/88 c/c o Art. 1º da Emenda Constitucional n° 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n° s 0190 de 21 de setembro de 2009 e, 11920/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n° 1558 de 14/08/09.....R\$492,90

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$197,16

Total.....R\$690,06

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c o artigo 1º da EC n° 70/12..... R\$690,06

Valor dos proventosR\$690,06

Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0064/2013.

Fica fixado em R\$640,77(seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, concedido para ELISABETE MARTINS DA SILVA, cargo de FAXINEIRA, Nível 01, matrícula n° 25, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n° s 779 de 14/11/03 e, 1558 de 14/08/09 e, no § 1º. Inciso I da CF/88 c/c o artigo 1º da Emenda Constitucional n° 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n° s 0191 de 21 de setembro de 2009 e, 12534/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de FAXINEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n° 1558 de 14/08/09.....R\$492,90

Triênio no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$147,87

Total.....R\$640,77

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c o artigo 1º da EC n° 70/12..... R\$640,77

Valor dos proventosR\$640,77

Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0065/2013.

Fica fixado em R\$1.091,46 (Hum mil e noventa e um reais e quarenta e seis reais), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para IZABEL CRISTINA PINHEIRO DA SILVA DE CASTRO, cargo de MERENDEIRA, matrícula n° 955, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326, de 28 de abril de 1997, Leis Municipais n° s 779 de 14/11/03 e 2224 de 03/06/2013 c/c o Art. 3º da EC n° 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n° s 0256 de 03/12/2013 e 9311/2013, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e Lei Municipal n° 2224 de 03/06/2013.....R\$727,64

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$363,82

Total da remuneração.....R\$1.091,46

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005.....R\$1.091,46

Total dos proventos.....R\$1091,46

Barra do Pirai, 03 de dezembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0066/2013.

Fica fixado em R\$859,93 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), o valor mensal do benefício de Pensão por Morte (temporária) concedido para NATÁLIA SERAFIM LOURENÇO, na qualidade de filha menor, do ex-servidor JORGE BARROS LOURENÇO, APOSENTADO por este FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, falecido em 30 de setembro de 2012, no cargo de OPERADOR DE BOMBAS "C", Nível 12, Matrícula n° 256, conforme Art. 47, e, alínea "a", inciso II do Art. 49 da Lei Municipal n° 323/97, fundamentado no Artigo 15 da Lei Federal n° 10.887/04, e no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da EC n° 41 de 19/12/ 2003 c/c a EC n° 70 de 29/03/2012, a partir de 30 de setembro de 2012, conforme processo administrativo n° s 0235 de 08 de outubro de 2012, com os valores abaixo discriminados:

Proventos atribuído ao cargo de OPERADOR DE

BOMBAS “C”, de acordo com a Lei Municipal n.º 2109 de 15/08/2012.....R\$661,49

Triênio no valor de 30%, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$198,44

Total.....R\$859,93

Valor dos proventos (na razão de 100% (cem por cento) de cotas para a filha menor) de acordo com a EC n.º 70 de 29/03/2012.....R\$859,93

Barra do Pirai, 03 de dezembro de 2013

Roberto Bichara de Melo. Sueli da Silva Montezano.
Diretor Executivo Coordenadora de
Concessão de Benefícios

ATO N.º 0061/2013

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 125-Verso, do Processo n.º 218.360-0/2009;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0112 de 19 de junho de 2009, 04513/2009;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, ao servidor MARIO MACIEL PEREIRA, matrícula n.º 1768, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração perfazendo um total de R\$627,75 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n.º 779/03 e Decreto 011/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC n.º 70 de 29/03/2012.

Trata-se de ATO retificador do n.º 0019/2009, com efeito a partir de 26 de junho de 2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 28 de novembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0062/2013

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 85 – Verso, do Processo n.º 225.365-1/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0187 de 21 de setembro de 2009 e, 09124/2009;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, do servidor ORLANDO ALVES DE FREITAS, matrícula n.º 1791, cargo de VIGIA, Nível 02, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração perfazendo um total de R\$665,42 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e, 1558/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC n.º 70 de 29/03/2012.

Trata-se de ATO retificador do n.º 0043/2009, com efeito a partir de 24 de setembro de 2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0063/2013

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 96 – Verso, do Processo n.º 225.413-4/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0190 de 21 de setembro de 2009 e, 11920/2009;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, da servidora EFIGENIA MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula n.º 924, cargo de MERENDEIRA, Nível 01, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$690,06 (seiscentos e noventa reais e seis centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e, 1558/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC n.º 70 de 29/03/2012.

Trata-se de ATO retificador do n.º 0046/2009, com efeito a partir de 24 de setembro de 2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se
Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0064/2013

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 87 – Verso do Processo n.º 225.412-0/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0191 de 21 de setembro de 2009 e, 12534/2009;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, da servidora ELISABETE MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 25, cargo de FAXINEIRA, Nível 01, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$640,77 (seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e, 1558/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012.

Trata-se de ATO retificador do n.º 0047/2009, com efeito a partir de 24 de setembro de 2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 29 de novembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0065/2013

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0256 de 03 de dezembro de 2013 e 9311/2013;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos

Integrais, para a servidora IZABEL CRISTINA PINHEIRO DA SILVA DE CASTRO, matrícula n.º 955, cargo de MERENDEIRA, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% , sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$1.091,46(Hum mil e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97 , nas Leis Municipais n.º s 779 de 14/11/03 e, 2224 de 03/06/2013 c/c o artigo 3.º da EC n.º 47 de 05/07/2005.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 03 de dezembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0066/2013

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 22 – Verso do Processo n.º 236.282-1/2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e letra “a”, inciso II do artigo 49 da Lei Municipal n.º 323 de 28 de Abril de 1997 e art. 20, inciso II, letra “a”, da Lei Municipal n.º 501 de 19 de dezembro de 2000 c/c o art. 1.º da EC N.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo n.º 0235 de 08 de outubro de 2012;

CONCEDE REVISÃO, administrativa no benefício de PENSÃO POR MORTE, concedida para NATÁLIA SERAFIM LOURENÇO (temporária), com validade até 20 de dezembro de 2013 (na qualidade de filha menor), do ex-servidor JORGE BARROS LOURENÇO, APOSENTADO por este FUNDO DE PREVIDÊNCIA, por motivo de falecimento, a partir de 30 de setembro de 2012, cargo de OPERADOR DE BOMBAS “C”, Nível 12, Matrícula n.º 256 , sendo o atual valor dos proventos correspondente a R\$859,93(oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) , na proporção de 100% (cem por cento) de cotas. Fundamentado na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012.
Trata-se de ATO retificador do n.º 0061 de 10 de outubro de 2012.
Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Barra do Pirai, 03 de dezembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
LAS	380	Armando Seabra de Salles	16.568.298/0001-70	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos (COD 13.91.15)	14.377/13	23k622712;7513719	10/10/2018
DISLAM	185	Regina de Fátima Gondin Pereira – ME	07.847.774/0001-00	Bar	7.656/13	23k622712;7516045	
LAS	395	Estelle Barreto de Amorim	054.287.867-44	Clínica de atendimento veterinário (COD 51.41.20)	10.317/13	23k620583;7514141	05/11/2018
DISLAM	179	Ronivaldo da Silva Silveira-MEI	13.963.661/0001-64	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	11.625/13	23k620253;7514556	
DISLAM	195	A.M. Gomes Restaurante ME	11.483.911/0001-33	Restaurante e similares	1.056/10	23k0597867;7514125	
DISLAM	196	Marcos Antonio Ferreira de Deus	11.861.000/0001-00	Bar	6.362/10	23k0615871;7525279	
DISLAM	194	Manoel Carlos Areds	15.067.140/0001-54	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	14.133/13	23k0616202;7524977	
DISLAM	199	Valeria Maria de Souza	18.308.424/0001-83	Bar	13.218/13	23k0616231;7524839	
LI	400	Companhia Estadual de Habitação – CEHAB	33.525.221/0001-32	Obras de reconstrução e término de 81 unifamiliares, existentes nas travessas 01,02,03,04,05 e 06 da planta da obra 478 n.º 01 do Conjunto Habitacional de Vargem Alegre	15.534/12	23k610343;7511334	22/11/2016
LEEM	397	Areal Vassourense LTDA ME	40.326.258/0001-05	Extração não artesanal de areia, em 37,40ha (COD 00.22.35)	355/2011		21/03/2016

Averbação de Licença 0104/2013

Conforme o que consta às fls. 79 do Processo Administrativo 17.015/2012, **AVERBAMOS** a Licença de Operação n.º L00339-13, expedida em 21/02/2013, incluindo as seguintes condicionantes:

24. Instalar régua para medição do nível a montante da nova ponte, com subdivisões a cada centímetro e descrição da cota a cada 10 centímetros, e coloração vermelha a partir da cota 344,20 metros.
25. Interdição da ponte, por precaução, quando o nível da água alcançar a cota mínima de 344,20 metros.
26. Fica a MRS Logística responsável pela limpeza dos resíduos e materiais que por ventura fiquem retidos nas cabeceiras e na estrutura da ponte.